



# **ESTADO DE MATO GROSSO**

## **PREFEITURA MUNICIPAL**

### **DE MARCELÂNDIA/MT**

**PORTARIA GP Nº 044/2026**

DATA: 19 de Janeiro de 2026.

SÚMULA: Concede Licença Maternidade a Servidora Pública Municipal Regime Jurídico Estatutário Contratada, e dá outras providências.

A Sra. **Rosemar Santos Marchetto**, Prefeita Municipal de Marcelândia em Exercício, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, que lhes são conferidas por Lei,

Considerando a Lei nº 10.710 de 05 de agosto de 2003, "Art. 71. O salário-maternidade é devido à segurada da Previdência Social, durante 120 (cento e vinte) dias, com início no período entre 28 (vinte e oito) dias antes do parto e a data de ocorrência deste, observadas as situações e condições previstas na legislação no que concerne à proteção à maternidade",

#### **R E S O L V E:**

ART. 1º - Conceder Licença Maternidade de 120 (cento e vinte) dias a Sra. **Graciele Abrante Vilarinho Gomes**, servidora pública municipal Contratada no cargo de **Professora Pedagoga**, 30 horas semanais, matrícula nº 4064, lotada na Secretaria Municipal de Educação, conforme requerimento e atestado médico, a partir de **12/01/2026 a 12/05/2026**.

ART. 2º - De acordo com a Lei Municipal nº 800/2012 de 29 de junho de 2012, prorrogar por 60 (sessenta) dias a duração da Licença Maternidade, no período consecutivo de **12/05/2026 a 11/07/2026**, com direito a sua remuneração integral, nos mesmos moldes devidos de percepção do salário – maternidade.

ART. 2º - Está portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos na data de 12 de Janeiro de 2026, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeitura Municipal de Marcelândia, Estado de Mato Grosso, em 19 de Janeiro de 2026.

**Rosemar Santos Marchetto**  
Prefeita Municipal em Exercício

**Igor Belusso Casagrande**  
Secretário Municipal de Educação

Publique-se, registre-se e cumpra-se.